



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 973/2012
De 20 de junho de 2012

Certifico que a publicidade deste ato foi realizada por afixação no quadro de da Prefeitura Municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

EM, 20 06 2012

Secretário de Assuntos Jurídicos

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN, o imóvel de sua propriedade, localizado na Praça da Matriz, 156 – Centro, nesta cidade, cuja escritura encontra-se lavrada no Cartório do 1º Ofício de Laranjeiras.

Art.2º- O Imóvel acima identificado, possui uma área de 190,72m.² (cento e noventa vírgula setenta e dois metros quadrados), limitando-se ao **Norte** com a Rua Jackson de Figueiredo; ao **Sul** com a Rua Camboatá; ao **Leste** com a residência do Sr. Lourival Maciel; e ao **Oeste** com o imóvel de propriedade do Sr. Joelhisson.

Art. 3º - O imóvel a ser doado, deverá ser utilizado exclusivamente como instalações permanentes do IPHAN na cidade de Laranjeiras.

Parágrafo Único – A doação de que trata esta lei, será revertida ao Patrimônio do Município de Laranjeiras, em caso de desvio de finalidade.

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LARANJEIRAS

Lei Municipal n.º 973/2012
De 20 de junho de 2012

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras, em 20 de junho de 2012.

Maria Ione Macedo Sobral
MARIA IONE MACEDO SOBRAL
PREFEITA MUNICIPAL